



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 34/2017

Brasília-DF, 24 de agosto de 2017.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 34/2017
Brasília-DF, 24 de agosto de 2017.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.129, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.054-GM/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Subdelega competência.....10

PORTARIA Nº 3.059-GM/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova diretriz ministerial.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 966, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência, e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 967, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial e bombeiro militar dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 968, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional, e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 969, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal e Analistas-Tributários diretamente envolvidos no combate e na repressão aos crimes de contrabando e descaminho, e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 1.017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e dá outra providência.....14

PORTARIA Nº 1.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso, e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 1.033, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2018 e 2019 (EB10-P-11.001) e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 1.037, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Delega responsabilidade para a realização de concurso público, e dá outras providências.....16

PORTARIA Nº 1.038, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Delega responsabilidade para a realização de concurso público, e dá outras providências.....16

PORTARIA Nº 1.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Sistema Arquivístico do Exército Brasileiro e dá outras providências.....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161/2017.

Convalidação dos atos administrativos que celebraram o Contrato nº 007/2017-Base Administrativa do Quartel-General do Exército.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 318-EME, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Atribui Número de Código para o Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.....18

PORTARIA Nº 320-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Atribui Número de Código para a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.....19

PORTARIA Nº 321-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista.....19

PORTARIA Nº 322-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e para Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (EB20-D-01.053).....22

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 034-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 3º Batalhão de Aviação do Exército.....33

PORTARIA Nº 035-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 6º Batalhão de Inteligência Militar.....33

PORTARIA Nº 036-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 6º Centro de Telemática de Área.....33

PORTARIA Nº 037-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa à 9ª Companhia de Guarda.....34

PORTARIA Nº 038-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa à 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.....34

PORTARIA Nº 039-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.....35

PORTARIA Nº 040-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa à 14ª Companhia de Polícia do Exército.....35

PORTARIA Nº 041-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao Campo de Instrução de Betone.....35

PORTARIA Nº 042-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede autonomia administrativa ao Colégio Militar de Belém.....36

PORTARIA Nº 043-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao Comando do 3º Grupamento de Engenharia.....36

PORTARIA Nº 044-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao Comando do Comando Militar do Oeste.....37

PORTARIA Nº 045-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede autonomia administrativa à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar.....37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 193-DECEX, 7 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idiomas alemão e italiano, para o ano de 2017.....37

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 062-COTER, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Comitê de Gestão de Riscos e Controles do Comando de Operações Terrestres, cumprindo o estabelecido na Política de Gestão de Riscos e Controles do Exército Brasileiro e dá outras providências.....40

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 063, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa de função.....42

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.051-GM/MD, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa.....43

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 902, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Autorização para participar de curso no exterior.....43

PORTARIA Nº 993, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.....43

PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....44

<u>PORTARIA Nº 1.010, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 1.011, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.015, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação de assessor no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.....	46
<u>PORTARIA Nº 1.035, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Recondução de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio.....	46
<u>PORTARIA Nº 1.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 1.044, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 1.045, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 1.046, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Designação de assessor no exterior.....	48

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 003-VCh, de 14 AGO 17.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.....	48
---	----

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	49
<u>PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	49
<u>PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	50
<u>PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	50
<u>PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	51
<u>PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	51
<u>PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	52
<u>PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	53
<u>PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	54

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....55

NOTA Nº 047, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....56

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.129, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....
§ 2º O oficial que for ultrapassado hierarquicamente por militar de outra turma passará a pertencer à turma:

I - do ultrapassante mais moderno; ou

II - imediatamente posterior à do ultrapassante mais moderno, quando este assinalar o fim da turma.

....." (NR)

"Art. 49. Para as promoções ao posto de General de Brigada, a CPO levará à consideração do Alto Comando do Exército os Coronéis incluídos no QAE." (NR)

"Art. 50. Para as promoções ao posto de General de Divisão, a CPO levará à consideração do Alto Comando do Exército os Generais de Brigada incluídos no QAE." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001:

I - os § 1º ao § 6º do art. 49; e

II - o art. 51.

(Decreto publicado no DOU nº 159, de 18 AGO 17 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.054-GM/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Subdelega competência.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o § 2º do art. 1º da Portaria nº 234/MP, de 19 de julho de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60500.000083/2017-84, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência às autoridades a seguir especificadas para, excepcionalmente, em situações pontuais de relevância e urgência, por ato fundamentado, autorizar novas contratações referentes à locação de veículos, máquinas e equipamentos:

I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito dos respectivos Comandos;

II - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no âmbito do respectivo órgão e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID); e

III - ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, inclusive do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), do Hospital das Forças Armadas (HFA) e da Escola Superior de Guerra (ESG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.439-GM/MD, de 31 de março de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 159, de 18 AGO 17 - Seção 1).

PORTARIA Nº 3.059-GM/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova diretriz ministerial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o Processo nº 60041.001353/2017-29, resolve

APROVAR

a Diretriz Ministerial nº 18/2017, que determina o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas, em ações na Garantia da Lei e da Ordem (GLO), no período compreendido entre os dias 28 de julho e 31 de dezembro de 2017, em apoio ao Plano Nacional de Segurança Pública, fase Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 157, de 16 AGO 17 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 966, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos art. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico(COLOG), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, para uso particular, de até 2 (duas) armas de fogo de porte de uso restrito, nos calibres .40 S&W, .45 ACP ou 9mm, de qualquer modelo, por agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Art. 2º Determinar ao COLOG que edite normas reguladoras da aquisição, do registro, do cadastro e da transferência de propriedade de armas de fogo de porte de uso restrito adquiridas pelas pessoas mencionadas no artigo anterior e, ainda, a aquisição das correspondentes munições, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle de armas;

II - o destino das armas, após a morte do adquirente ou qualquer impedimento que contraindique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - o destino das armas nos casos de demissão, voluntária ou de ofício, das pessoas mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 621, de 3 de setembro de 2009.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 967, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial e bombeiro militar dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do

Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos art. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico (COLOG), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, de até 2 (duas) armas de uso de fogo de porte de uso restrito para uso particular, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W, .45 ACP ou 9mm, em qualquer modelo, por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial e bombeiro militar dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao COLOG que edite normas reguladoras da aquisição, do registro, do cadastro e da transferência de propriedade de armas de fogo de porte de uso restrito adquiridas pelas pessoas mencionadas no artigo anterior e, ainda, a aquisição das correspondentes munições, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle de armas;

II - o destino das armas, após a morte do adquirente ou qualquer impedimento que contraindique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - o destino das armas nos casos de demissão, voluntária ou de ofício, das pessoas mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 968, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos art. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico (COLOG), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, de até 2 (duas) armas de fogo de porte de uso restrito para uso particular, dentre os calibres .357 *Magnun*, .40 S&W, .45 ACP ou 9mm, em qualquer modelo, por:

I - Analistas Legislativos, atribuição Inspetor de Polícia Legislativa e Técnicos Legislativos, atribuição Agente de Polícia Legislativa, de acordo com os art. 4º e 10 da Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2003, da Câmara dos Deputados; e

II - Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança e Técnicos Legislativos, Área de Polícia Legislativa, especialidade Policial Legislativo Federal, no exercício de atividade de polícia, nos termos do §2º do art. 2º e do art. 3º da Resolução nº 59, de 5 de dezembro de 2002, do Senado Federal.

Art. 2º Determinar ao COLOG que edite normas reguladoras da aquisição, do registro, do cadastro e da transferência de propriedade de armas de fogo de porte de uso restrito adquiridas pelas pessoas mencionadas no artigo anterior e, ainda, a aquisição das correspondentes munições, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle de armas;

II - o destino das armas, após a morte do adquirente ou qualquer impedimento que contraindique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - o destino das armas nos casos de demissão, voluntária ou de ofício, das pessoas mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 208, de 14 de março de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 969, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a aquisição de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular por integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal e Analistas-Tributários diretamente envolvidos no combate e na repressão aos crimes de contrabando e descaminho, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos art. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico (COLOG), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, de até 2 (duas) armas de fogo de porte de uso restrito para uso particular, dentre os calibres .40 S&W ou 9mm, em qualquer modelo, por integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta por Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.

Art. 2º Determinar ao COLOG que baixe normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de fogo de porte de uso restrito, estabelecendo ainda mecanismos que favoreçam o controle e a sua devolução, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo que recomende a cessação da autorização de posse.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 447, de 26 de junho de 2008.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e dá outra providência.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o art. 40 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º e o art. 14 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As promoções por merecimento e por antiguidade, de que trata o art. 10 do R-196, serão efetuadas tendo por base o número de vagas fixado, da seguinte forma:

I - as promoções a segundo-sargento, somente pelo critério de antiguidade;

II - as demais promoções, obedecendo à seguinte proporcionalidade no ano:

a) nas promoções a primeiro-sargento, até duas por merecimento para cada promoção por antiguidade (até 2:1); e

b) nas promoções a subtenente, até três por merecimento para cada promoção por antiguidade (até 3:1).

Parágrafo único. O preenchimento de vaga de antiguidade pelo critério de merecimento não altera, para o ano considerado, a proporcionalidade entre os critérios de antiguidade e merecimento estabelecidos neste artigo.

.....
Art. 14. Para cada promoção, a CPS organiza um QAA e um QAM, por QMS, e os encaminha como proposta ao Chefe do DGP.

§ 1º Os QAM e QAA, após aprovados pelo Chefe do DGP, são publicados em Boletim de Acesso Restrito do Exército.

§ 2º Para a promoção à graduação de segundo-sargento, serão organizados apenas QAA.” (NR)

.....
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o parágrafo único do art. 59 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o § 2º do art. 17 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

VI - oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos:

- a) primeiro-tenente - trinta e dois meses;
- b) segundo-tenente - vinte meses;
- c) subtenente - quarenta e quatro meses;
- d) primeiro-sargento - cinquenta e seis meses;
- e) segundo-sargento - oitenta meses; e
- f) terceiro-sargento - noventa e dois meses.” (NR)

.....
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 416, de 1º de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.033, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2018 e 2019 (EB10-P-11.001) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2018 e 2019 (EB10-P-11.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.204, de 20 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.037, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Delega responsabilidade para a realização de concurso público, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista a manifestação do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Portaria nº 203, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2017, Seção 1, página 96, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar ao Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) a responsabilidade pela realização do concurso público destinado ao provimento de 9 (nove) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, para provimento no seu Quadro de Lotação de Pessoal Civil, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.038, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Delega responsabilidade para a realização de concurso público, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista a manifestação do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Portaria nº 203, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2017, Seção 1, página 96, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar ao Comandante do Instituto Militar de Engenharia a responsabilidade pela realização do concurso público destinado ao provimento de 10 (dez) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, para provimento no seu Quadro de Lotação de Pessoal Civil, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Sistema Arquivístico do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Sistema Arquivístico do Exército Brasileiro (SAEB).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161/2017.

Em 14 de agosto de 2017.

PROCESSO: PO nº 120021/2017 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.018806/2017-45

ASSUNTO: convalidação dos atos administrativos que celebraram o Contrato nº 007/2017-Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

1. Processo originário da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), que solicita a convalidação dos atos administrativos que celebraram o Contrato nº 007/2017.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de convalidação do ato que celebrou o Contrato nº 007/2017, que tem como objeto a contratação de serviços administrativos e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, por postos de trabalho preestabelecidos em proveito da B Adm QGEx;

c. que o valor inicial da contratação foi de R\$ 975.007,08 (novecentos e setenta e cinco mil, sete reais e oito centavos);

d. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército emitiu o Parecer nº 00035/2017/CJACEX/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2017, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer;

e. que o Ordenador de Despesas da B Adm QGEx certificou, que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJACEX, conforme Despacho de 5 de maio de 2017;

f. que a empresa contratada solicitou por meio do Ofício nº SC/55/2017, de 18 de maio de 2017, repactuação para fins de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 007/2017;

g. que o Relatório Técnico-Administrativo, de 19 de junho de 2017, constatou procedente o pedido de reajustamento da mão de obra e do auxílio-alimentação, pela empresa contratada;

h. que o Ordenador de Despesas da B Adm QGEx, por meio do Despacho, de 19 junho de 2017, aprovou o Relatório Técnico-Administrativo, autorizando a repactuação dos valores do Contrato nº 007/2017;

i. que foi assinado o Primeiro Termo de Apostilamento, em 28 de junho de 2017, repactuando o valor do Contrato nº 007/2017, passando o valor mensal para R\$ 86.185,16 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); e

j. que o valor atualizado da contratação foi para R\$ 1.034.221,92 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **CONVALIDO** o ato que celebrou o Contrato nº 007/2017, referente à contratação de serviços administrativos e de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, por postos de trabalho preestabelecidos em proveito da B Adm QGEx, decorrentes do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2017-B Adm QGEx, com a empresa INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.058.935/0001-42, com vigência de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 318-EME, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Atribui Número de Código para o Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), localizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código 01252-6.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 320-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Atribui Número de Código para a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), localizada na cidade de Santa Maria-RS, o número de código 00138-8.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 321-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista no Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA

1. FINALIDADE

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista (B Adm/Bda Inf Pqdt), no Rio de Janeiro/RJ, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das OM subordinadas, a saber: Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Cmdo Bda Inf Pqdt), 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (25º BI Pqdt), 26º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (26º BI Pqdt), 27º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (27º BI Pqdt), 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista (8º GAC Pqdt), 20º Batalhão Logístico Pára-quedista (20º B Log Pqdt), Batalhão de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimentos pelo Ar (B DOMPSA), Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), 1º Esquadrão de Cavalaria Pára-quedista (1º Esqd C Pqdt), 21ª Bateria de Artilharia

Anti-Aérea Pára-quedista (21ª Bia A AAe Pqdt), 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista (1ª Cia E Cmb Pqdt), 20ª Companhia de Comunicações Pára-quedista (20ª Cia Com Pqdt), Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt), Destacamento de Saúde Pára-quedista (Dst S Pqdt) e 36º Pelotão de Polícia do Exército Pára-quedista (36º Pel PE Pqdt).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019/3ª Edição).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

- Comando Militar do Leste.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

- 1) Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- 2) Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- 3) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª Edição (EB20-N-08.001).
- 4) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- 5) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- 6) Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.
- 7) Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

b. Fatores Gerenciais

- 1) Prazos
 - a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.
 - b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela Autoridade Patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e pelas demais Bases Administrativas e Bases de Administração e Apoio já implantadas no Exército Brasileiro, disponíveis para consulta junto às citadas estruturas.

2) Amplitude do projeto

- O projeto deverá englobar todas as Organizações Militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas (Oficiais Técnicos Temporários - OTT, Sargentos Técnicos Temporários - STT e Cabos Especialistas Temporários - CET) e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC e PTE), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações existentes, com as adequações necessárias.

d) Os cargos a serem criados para a Base Administrativa deverão ser aproveitados do próprio QCP do Cmdo Bda Inf Pqdt, da Cia Cmdo da Bda e dos QCP das OM abrangidas pelo projeto.

e) Os processos atuais executados pela atual estrutura existente (Base Administrativa vinculada ao Cmdo Bda) deverão ser mapeados e indicadores deverão ser levantados para que, ao serem comparados com os que serão executados pela futura OM Base, possam comprovar os ganhos obtidos com a racionalização administrativa.

f) A Base Administrativa será uma OM independente, com autonomia administrativa, subordinada ao Cmdo Bda Inf Pqdt.

g) O Estudo de Viabilidade deverá seguir o modelo previsto nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e apresentar, no mínimo, 02 (duas) linhas de ação.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

d) O não atendimento da premissa acerca do aumento de efetivos.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

- Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

- De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Otimização da atual centralização das atividades administrativas comuns executadas no âmbito da Bda Inf Pqdt, objetivando a economia de pessoal na administração das OM e mitigando o desvio de pessoal operacional para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, de forma a permitir à Bda Inf Pqdt uma gestão administrativa mais eficiente.

d. Redução de efetivos empregados na atividade-meio.

e. Busca pela melhoria contínua dos processos.

PORTARIA Nº 322-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e para Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (EB20-D-01.053).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, e o art. 18, inciso I, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e para Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (EB20-D-01.053), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 006, de 9 de janeiro de 2015, nº 063, de 24 de março de 2015 e nº 243, de 21 de junho de 2016.

**DIRETRIZ PARA INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO)
E PARA PROMOÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, EXCETO OS
DO QUADRO ESPECIAL (QE) (EB20-D-01.053)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de estabelecer os processos para ingresso e promoções no QAO e para promoções de Subtenentes e Sargentos de carreira, exceto os do QE, possibilitando:

I - controlar o tempo médio de permanência nos postos e graduações, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários;

II - regular o fluxo de promoções, obtendo efetivos compatíveis com as necessidades do Exército;

III - elaborar planejamentos, de curto e médio prazo, do fluxo de carreira das turmas de formação; e

IV - orientar o trabalho do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na apuração do número de vagas para as promoções.

Art. 2º Compete ao EME realizar estudos prospectivos continuados, com simulações de carreiras e análises conjunturais, objetivando a gestão dos planos de carreira dos militares.

**CAPÍTULO II
CONSIDERAÇÕES BÁSICAS**

Art. 3º Os alunos promovidos a terceiro-sargento no ato de conclusão dos respectivos cursos de formação constituem, na ordem de merecimento intelectual, obtido em suas qualificações militares de subtenentes e sargentos (QMS), uma turma de formação de graduados.

§ 1º O militar que, na turma de formação respectiva, for o último classificado, assinala o fim da turma.

§ 2º O graduado que for ultrapassado hierarquicamente por militar de outra turma passará a pertencer à turma:

I - do ultrapassante mais moderno; ou

II - imediatamente posterior à do ultrapassante mais moderno, quando este assinalar o fim da turma.

§ 3º O deslocamento do último componente de uma turma de formação, por melhoria ou perda de sua posição hierárquica, decorrente de causas legais, acarretará, para o militar que o anteceda imediatamente na turma, a ocupação do fim da turma.

§ 4º O deslocamento que sofrer o graduado na escala hierárquica, em consequência de tempo de serviço perdido, será consignado no Almanaque do Exército e registrado em folha de alterações, passando o militar a fazer parte da turma que lhe couber pelo deslocamento havido.

Art. 4º O EME planejará as promoções de Oficiais do QAO e dos Subtenentes e Sargentos de carreira, buscando um fluxo regular e contínuo, podendo realizar pequenos ajustes periódicos, quando for o caso.

CAPÍTULO III DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

Art. 5º A fim de proporcionar um judicioso aproveitamento dos militares no preenchimento dos cargos previstos nas diversas organizações militares e permitir o acesso aos diferentes postos e graduações, em idades compatíveis com a função a ser desempenhada, serão adotados os seguintes tempos médios de permanência nos postos e graduações:

Posto/Graduação	Tempo Médio de Permanência
Capitão	Até 5 anos
1º Tenente	3 anos
2º Tenente	2 anos
Subtenente	5 anos
1º Sargento	6 anos
2º Sargento	8 anos
3º Sargento	8 anos

Parágrafo único. Considera-se tempo médio de permanência a média do tempo que os militares de uma turma devem permanecer em um posto ou graduação.

Art. 6º As promoções para o ingresso no QAO são efetuadas apenas pelo critério de merecimento.

§ 1º O número de vagas de cada data de promoções para ingresso no QAO será calculado com base no efetivo da turma prevista para as promoções.

§ 2º O efetivo da turma prevista para as promoções, utilizado para os cálculos do número de vagas, será aquele existente quando da fixação dos limites quantitativos de antiguidade para as promoções da primeira etapa da turma, conforme Anexo B desta Portaria, não computados os militares:

I - julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército;

II - em processo de reforma;

III - em gozo de licença que acarreta perda de tempo de serviço;

IV - não possuidores de certificado de conclusão do ensino médio, cadastrado no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX) e expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;

V - não concluintes, com aproveitamento, do Curso de Habilitação ao QAO (somente quando for requisito essencial para as promoções); e

VI - remanescentes, formados em turmas anteriores.

§ 3º Em princípio, o número de vagas será distribuído pelas etapas da turma prevista para as promoções, nas proporções de 35%, 28% e 7%, respectivamente, o que corresponderá, ao final, a, aproximadamente, 70% do seu efetivo.

§ 4º O fato de o número de vagas para as promoções ser calculado com base no efetivo da turma prevista para as promoções não implica exclusividade de promoções para os integrantes da referida turma, podendo ser promovidos militares remanescentes, conforme seus méritos.

§ 5º O cálculo do número de vagas previsto nos parágrafos acima será adotado a partir das promoções da turma de 1993.

Art. 7º A promoção a segundo-sargento será efetuada somente pelo critério de antiguidade, em uma única etapa, de acordo com as normas estabelecidas pelas IG EB10-IG-02.006.

Art. 8º As promoções a subtenente e a primeiro-sargento serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e de merecimento, de acordo com as IG EB10-IG-02.006.

Art. 9º Para a promoção ao posto ou graduação imediatamente superior, deverão ser observados os interstícios e demais requisitos essenciais. As promoções a primeiro-sargento e a subtenente, de cada turma, serão realizadas em 3 (três) etapas, conforme cronogramas constantes dos anexos. Na última etapa de cada turma todos os militares abrangidos pelos limites, que atendam aos requisitos exigidos, poderão ser promovidos.

Parágrafo único. Os cronogramas das promoções dos graduados visam permitir que os militares permaneçam nas graduações nos tempos médios previstos no art. 5º desta Diretriz.

Art. 10. As promoções nas etapas previstas para cada graduação obedecerão, em princípio, aos seguintes percentuais aproximados da turma abrangida:

Promoção a	Proporcionalidade entre Mer/Antg ⁽¹⁾	Turma de Formação		
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
S Ten	Até 3M:1A	40%	50%	Remanescentes
1º Sgt	Até 2M:1A			

⁽¹⁾ Proporção anual (IG EB10-IG-02-006).

Parágrafo único. As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo poderão ser arredondadas para o inteiro superior mais próximo, não devendo ser ultrapassado o efetivo da turma de formação, nem o quantitativo de vagas anual previsto.

Art. 11. As promoções de uma turma deverão observar a previsão de datas constantes nos Anexos “A”, “B” e “C” à presente Diretriz, sujeitas às correções necessárias à manutenção da regularidade do fluxo.

Art. 12. O EME, sempre que julgar necessário, adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais do QAO e dos S Ten/Sgt, considerando, entre outros aspectos, o percentual de evasão em cada posto/graduação, o interstício e o tempo médio de permanência previsto para cada posto/graduação, e os efetivos da turma de formação de cada QMS.

ANEXOS:

- ANEXO A - PROJEÇÃO PARA PROMOÇÕES NO QAO

- ANEXO B - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES A 2º TEN QAO

- ANEXO C - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES DOS GRADUADOS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto dos Militares. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

_____. Decreto nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979. **Cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e extingue o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE)**, e dá outras providências.

_____. Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984. **Regulamenta o ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dá outras providências (RIPQAO)**. Portal da Legislação.

_____. Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007. **Regulamento de Promoções de Graduados (R-196)**.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2002**. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso. Boletim do Exército nº 47, Brasília, DF, 22 de novembro de 2002.

_____. Exército Brasileiro. **Portaria nº 1.496, de 11 de dezembro 2014**. Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005). Boletim Especial do Exército nº 27, Brasília, DF, 15 de dezembro de 2014.

_____. Exército Brasileiro. **Portaria nº 1.505, de 15 DEZ 14**. Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006). Boletim do Exército nº 51, Brasília, DF, 19 de dezembro de 2014.

ANEXO A - PROJEÇÃO PARA PROMOÇÕES NO QAO

PROMOÇÕES A 1º TEN (Somente por antiguidade) ^(a)

JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21
2º Ten Prom até JUN/15, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/15, inclusive	2º Ten Prom até JUN/16, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/16, inclusive	2º Ten Prom até JUN/17, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/17, inclusive	2º Ten Prom até JUN/18, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/18, inclusive	2º Ten Prom até JUN/19, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/19, inclusive

PROMOÇÕES A CAP (Somente por antiguidade) ^(b)

JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21
1º Ten Prom até JUN/14, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/14, inclusive	1º Ten Prom até JUN/15, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/15, inclusive	1º Ten Prom até JUN/16, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/16, inclusive	1º Ten Prom até JUN/17, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/17, inclusive	1º Ten Prom até JUN/18, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/18, inclusive

Obs: (a) - Tempo Médio de Permanência: 2 (dois) anos.

(b) - Tempo Médio de Permanência: 3 (três) anos.

ANEXO B - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES A 2º TEN QAO

SUBTENENTES PARA PROMOÇÃO A 2º TEN QAO (Somente por merecimento)

DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21
S Ten TU 92 Prom até JUN/13, inclusive, e Rmsc	S Ten TU 92 Prom até DEZ/13, inclusive, e Rmsc							
		S Ten TU 93 Prom até DEZ/14, inclusive, e Rmsc	S Ten TU 93 Prom até JUN/15, inclusive, e Rmsc	Rmsc				
					S Ten TU 94 Prom até JUN/16, inclusive, e Rmsc	Rmsc	Rmsc	
								S Ten TU 95 Prom até JUN/17, inclusive, e Rmsc

ANEXO B - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES A 2º TEN QAO

SUBTENENTES PARA PROMOÇÃO A 2º TEN QAO (Somente por merecimento)

JUN/22	DEZ/22	JUN/23	DEZ/23	JUN/24	DEZ/24	JUN/25	DEZ/25	JUN/26
Rmsc	Rmsc							
		S Ten TU 96 Prom até JUN/18, inclusive, e Rmsc	Rmsc	Rmsc				
				S Ten TU 97 Prom até DEZ/19, inclusive	Rmsc	Rmsc		
						S Ten TU 98 Prom até JUN/21, inclusive	Rmsc	Rmsc
								S Ten TU 99 Prom até JUN/22, inclusive

ANEXO C - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES DOS GRADUADOS

1º SGT PARA PROMOÇÃO A S TEN (3M:1A)

JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21
1º Sgt TU 96 Prom até DEZ/11, inclusive, e Rmsc	1º Sgt TU 96 Prom até JUN/12, inclusive, e Rmsc	1º Sgt TU 96 Prom até DEZ/12, inclusive, e Rmsc						
			1º Sgt TU 97 Prom até DEZ/13, inclusive, e Rmsc	1º Sgt TU 97 Prom até JUN/14, inclusive, e Rmsc	Rmsc			
						1º Sgt TU 98 Prom até JUN/15, inclusive, e Rmsc	Rmsc	Rmsc
								1º Sgt TU 99 Prom até JUN/16, inclusive

ANEXO C - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES DOS GRADUADOS

2º SGT PARA PROMOÇÃO A 1º SGT (2M:1A)

JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21
2º Sgt TU 01 Prom até JUN/10, inclusive, e Rmsc	Rmsc	Rmsc							
		2º Sgt TU 02 Prom até DEZ/10, inclusive	2º Sgt TU 02 Prom até JUN/11, inclusive, e Rmsc	Rmsc					
				2º Sgt TU 03 Prom até JUN/12, inclusive	Rmsc	Rmsc			
						2º Sgt TU 04 Prom até JUN/13, inclusive	Rmsc	Rmsc	
								2º Sgt TU 05 Prom até JUN/14, inclusive	Rmsc

ANEXO C - PROJEÇÃO PARA INGRESSO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÕES DOS GRADUADOS

3º SGT PARA PROMOÇÃO A 2º SGT (Somente por antiguidade)

JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21
3º Sgt TU 09 e Rmsc	Rmsc	Rmsc							
			3º Sgt TU 10 e Rmsc	Rmsc					
					3º Sgt TU 11 e Rmsc	Rmsc			
							3º Sgt TU 12 e Rmsc	Rmsc	
									3º Sgt TU 13 e Rmsc

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 034-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 3º Batalhão de Aviação do Exército.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao 3º Batalhão de Aviação do Exército (3º B Av Ex), CODOM 00131-3, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 6º Batalhão de Inteligência Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao 6º Batalhão de Inteligência Militar (6º BIM), CODOM 00736-9, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 6º Centro de Telemática de Área.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao 6º Centro de Telemática de Área (6º CTA), CODOM 01537-0, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa à 9ª Companhia de Guarda.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, à 9ª Companhia de Guarda (9ª Cia Gd), CODOM 03609-5, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculada à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambas com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 038-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa à 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, à 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (9ª ICFEx), CODOM 06209-1, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculada à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambas com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 039-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (9º B Com GE), CODOM 00206-3, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 040-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa à 14ª Companhia de Polícia do Exército.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, à 14ª Companhia de Polícia do Exército (14ª Cia PE), CODOM 03780-4, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculada à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambas com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao Campo de Instrução de Betione.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao Campo de Instrução de Betione (CI Betione), CODOM 01460-5, com sede na cidade de Miranda-MS,

exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, com sede na cidade de Campo Grande-MS, para fins de execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede autonomia administrativa ao Colégio Militar de Belém.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2017, ao Colégio Militar de Belém (CMBel), CODOM 02052-9, com sede na cidade de Belém-PA, por motivo de sua implantação.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao Comando do 3º Grupamento de Engenharia.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao Comando do 3º Grupamento de Engenharia (Cmdo 3º Gpt E), CODOM 02359-8, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede semi-autonomia administrativa ao Comando do Comando Militar do Oeste.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2017, ao Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO), CODOM 02358-0, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, permanecendo vinculado à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, para fins de execução orçamentária e financeira, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede autonomia administrativa à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2017, à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), CODOM 02680-7, desvinculando-a, administrativamente, do Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02514-8, ambas com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 193-DECEX, 7 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual, idiomas alemão e italiano, para o ano de 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idiomas alemão e italiano, para o ano de 2017, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O VALOR DA MENSALIDADE E O CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE IDIOMAS VIRTUAL (CIV), IDIOMAS ALEMÃO E ITALIANO, PARA O ANO DE 2017

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), idiomas alemão e italiano, para o ano de 2017.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 133-EME, de 23 JUN 15 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército - SEICPLEx (EB20-D-01.020).

b. Portaria nº 303-EME, de 11 NOV 15 - Altera a alínea “a” e exclui a alínea “b” do inciso II do art. 14 e altera o inciso II do art. 19, da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército - SEICPLEx.

c. Portaria nº 196-DECEEx, de 2 DEZ 15 - Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e da Matrícula do Curso de Idiomas Virtual - IROFM/CIV IR (EB60-IR-19.005).

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Prazos e condições de matrícula:

- a solicitação de matrícula não implica em sua efetivação automática;
- o militar que solicitar matrícula no CIV 2017, idiomas alemão e/ou italiano, será posicionado dentro da ordem cronológica de sua solicitação de matrícula;
- as vagas a serem oferecidas pelo CIV 2017, idiomas alemão e italiano, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes>, ao longo do ano;
- a solicitação de matrícula no CIV, por meio do endereço eletrônico <http://www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes>, seguirá o previsto no nº 5. CALENDÁRIO ANUAL da presente portaria e de acordo com a orientação da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), com o assessoramento do Centro de Idioma do Exército (CIdEx); e
- caso a ordem cronológica de solicitação de matrícula do militar permita a efetivação da matrícula, esta somente ocorrerá após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço eletrônico do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx).

b. Teste de Nivelamento:

- o Teste de Nivelamento destina-se a alunos que já estudaram o idioma alemão e/ou italiano e desejam iniciar seus estudos em nível diferente do iniciante;
- o Teste de Nivelamento será uma avaliação *on line*, realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da empresa que executará o curso, constituída de questões objetivas em ordem crescente de complexidade linguística; e

- após realizar o Teste de Nivelamento, o aluno será informado imediatamente do nível que poderá solicitar matrícula.

c. Avaliações:

- durante cada nível, o aluno fará avaliações no AVA do curso contratado para a verificação de seu desenvolvimento linguístico, permitindo a progressão no curso;

- os alunos que não estiverem em dia com o pagamento de mensalidades não poderão realizar as avaliações; e

- o critério de aprovação no nível será estabelecido pela empresa contratada.

d. Cancelamento de matrícula:

- o militar deverá solicitar o cancelamento da sua matrícula por meio de *e-mail* para o endereço: civ@cep.ensino.eb.br, antes do vencimento da próxima mensalidade, ou seja, até o dia 5 de cada mês, caso ele desista do curso por qualquer motivo; e

- em caso de inadimplência de mensalidade, por mais de 2 (dois) meses, o militar terá a matrícula cancelada, *ex officio*, e não será mais autorizado o seu acesso ao AVA. Contudo, todas as GRU anteriores ao cancelamento deverão ser quitadas.

e. Conteúdo:

- as atividades do curso, que englobam as compreensões auditiva e leitora e as expressões oral e escrita, serão realizados no AVA específico da empresa civil contratada para a execução do respectivo Curso; e

- o sítio eletrônico do CidEx informará o endereço eletrônico do AVA.

4. MENSALIDADE

a. O valor da mensalidade é de R\$ 100,00 (cem reais) para os militares matriculados, conforme a presente portaria, para o período de 12 meses.

b. A data de vencimento da GRU será o dia 5 (cinco) de cada mês.

c. O atraso da mensalidade poderá acarretar em juros a ser pago pelo aluno.

d. Em caso de inadimplência, haverá o cancelamento da matrícula conforme previsto na letra d do nº 3.

5. CALENDÁRIO ANUAL

a. Funcionamento do CIV 2017 - idiomas alemão e italiano:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição no CIV 2017, por meio do endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscicoes . Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscicoes , referente à inscrição no CIV 2017.	De 21 a 25 AGO 17
2	CidEx	Caso ocorra a abertura de vagas no CIV 2017, envio dessa informação para os candidatos em lista de espera, por meio de mensagem para a caixa de <i>email</i> do candidato.	A partir de 30 AGO 17
3	Candidato em lista de espera	Ao receber informação de abertura de vaga no CIV 2017, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscicoes , para efetivar a matrícula.	Até 4 SET 17
4	Empresa contratada	Divulgar para o aluno matriculado no CIV 2017, por meio de <i>email</i> , o <i>login</i> de acesso ao curso requerido.	A partir de 11 SET 17

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
5	Aluno	Realização do Teste de Nivelamento, após o recebimento, por meio de <i>e-mail</i> , do <i>login</i> de acesso ao curso requerido (SFC).	No mais curto prazo, depois de receber as informações de acesso.
6		Início do CIV 2017.	Após a realização do teste de nivelamento (SFC).
7	CidEx	Abertura de novas inscrições, conforme possibilidade, no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes/ .	Ao longo do ano, no primeiro dia útil do mês.
8		Se necessário, envio da informação de abertura de vaga no CIV 2017, para os candidatos em lista de espera, para o <i>e-mail</i> do candidato.	Ao longo do ano.
9	Aluno	Caso receba informação de abertura de vaga no CIV 2017, para os idiomas alemão e italiano, por meio de <i>e-mail</i> , realizar a impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes , para efetivar a matrícula.	

b. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria CIV 2018, para os idiomas alemão e italiano:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CidEx	Remessa à DETMil da proposta com as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2018.	Até 18 SET 17
2	DETMIL	Remessa ao DECEX da proposta com as condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2018.	Até 23 OUT 17
3	DECEX	Aprovação das condições de funcionamento, o valor da mensalidade e o calendário anual do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2018.	Até 27 NOV 17

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Não há previsão de tempos de estudo para os alunos do CIV durante o expediente ou passagem à disposição do DECEX para a realização de avaliações.

b. Os casos omissos à presente portaria serão solucionados pelo Comandante do CidEx, pelo Diretor de Educação Técnica Militar ou pelo Chefe do DECEX, conforme o grau de complexidade.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 062-COTER, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Comitê de Gestão de Riscos e Controles do Comando de Operações Terrestres, cumprindo o estabelecido na Política de Gestão de Riscos e Controles do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o item III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.00), aprovado pela portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 465, de 17 de maio de 2017, com a Diretriz Metodológica da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-07-089), aprovada pela Portaria nº 222-EME, de 5 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão de Riscos e Controles do Comando de Operações Terrestres (CGRiC/COTER), com a seguinte composição:

I - Presidente: Comandante de Operações Terrestres;

II - Vice-Presidente: Subcomandante de Operações Terrestres; e

III - Membros:

- 1º, 2º, 3º e 4º Subchefes e Chefe do Centro de Doutrina do Exército (CDoutEx);

- Chefe de Gabinete do COTER;

- Gerente do Programa Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT);

- Chefe da Assessoria de Projetos, Processos e Gestão (AP²G);

- Chefe da Assessoria de Planejamento, Integração e Coordenação (APIC); e

- Chefe da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária (SPEO).

Art. 2º Designar o Chefe de Gabinete para desempenhar as funções de Secretário do CGRiC/COTER, bem como executar os encargos administrativos decorrentes, tendo como seu substituto eventual o Ordenador de Despesas (OD).

Art. 3º Estabelecer, conforme previsto na Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (PGR-EB) as missões do CGRiC/COTER, conforme a seguir:

I - elaborar o Plano de Gestão de Riscos do COTER (PI GRiC/COTER);

II - estabelecer o nível de apetite a risco em função da relação risco/retorno que se pretende assumir, seguindo as determinações contidas na metodologia determinada na PGR-EB (EB-10-P.01.004);

III - avaliar periodicamente a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados à gestão de riscos e controles internos;

IV - definir os indicadores de desempenho de gerenciamento de riscos que estejam alinhados com os indicadores de desempenho do COTER/EB;

V - realizar trimestralmente reuniões de Análise da Gestão de Riscos, com foco nas estratégias de tratamento dos riscos prioritários e nos seus indicadores;

VI - reunir-se semestralmente, para avaliar, revisar e adequar o respectivo processo de gestão de riscos;

VII - atualizar, semestralmente, o Portfólio de Riscos prioritários do COTER;

VIII - estabelecer mecanismos de comunicação e reporte internos, por intermédio do OD do COTER, para apoiar e incentivar a responsabilização e a propriedade dos riscos;

IX - estabelecer mecanismos de comunicação e reporte externos, por intermédio do Controle do COTER (a ser designado), para engajar as partes interessadas, assegurar a troca de informações e construir a confiança;

X - comunicar a todo COTER os benefícios da gestão de riscos;

XI - supervisionar os trabalhos dos proprietários dos riscos;

XII - consolidar o Relatório Anual de Gestão de Riscos; e

XIII - prever e prover, quando for o caso, a capacitação de pessoal para a Gestão de Riscos, conforme a Diretriz Metodológica, da referência.

Art. 4º Determinar que os Subchefes e o Chefe do C Dout Ex estabeleçam, em suas Subchefias e no C Dout Ex, informando até 11 de agosto de 2017 ao Subcomandante do COTER, a constituição das Equipes de Gestão de Riscos e Controles (EGRiCs), visando atender o cronograma de implantação determinado na PGR-EB, ressaltando que, de acordo com o parágrafo único do art. 37 da PGR-EB, *“para fins de responsabilização, destaca-se que os proprietários de riscos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições”*.

Art. 5º Determinar que o CGRiC/COTER defina a periodicidade das reuniões com as EGRiCs, sendo em princípio trimestralmente, mediante comunicado a ser oportunamente difundido às Subchefias e C Dout Ex e demais interessados do COTER.

Art. 6º Estabelecer que os trabalhos atinentes à Gestão de Riscos deverão pautar-se estritamente na PGR-EB, na Metodologia da PGR-EB e no Plano de Gestão do COTER.

Art. 7º Determinar que as ligações sobre os assuntos de Gestão de Riscos estão autorizadas, obedecendo os seguintes canais de comunicação:

§ 1º Canal Técnico - Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª Sch/EME).

§ 2º Canal de Comando - Subcomandante, Subchefes, Chefe do C Dout Ex e Chefe de Gabinete do COTER.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 063, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt WÉLIO GOMES CARDOSO de exercer a função de SECRETÁRIO, código GR III, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 11 de agosto de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 157, de 16 AGO 17 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.051-GM/MD, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.851, de 21 de setembro de 2016, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo interinamente no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no dia 17 de agosto de 2017, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 156, de 15 AGO 17 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 902, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Autorização para participar de curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

AUTORIZAR

o Cel QEM Qmc PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, do IDQBRN, e o Cel Art EZÍDIO CORRÊA DA SILVA FILHO, do 1º Btl DQBRN, a participar do *Curso de Entrenamiento en Asistencia y Protección para Instructores de los Estados Partes de la Región - GRULAC* (Atv PCENA V17/257), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, no período de 23 de setembro a 6 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 993, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf THIAGO OLIVEIRA ZUMA, do CCOPAB, para desempenhar a função de Instrutor no Centro de Treinamento de Apoio à Paz, em *Adis Abeba*, na República Democrática Federal da Etiópia, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2017, pelo período aproximado de três meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Art FERNANDO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES, a partir de 15 de setembro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de setembro de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.010, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares, a seguir nomeados, para frequentar o Curso de Segurança Militar Nacional e Comando (Atv PCENA V18/002), a ser realizado no Instituto de Estudos de Defesa da Universidade de Defesa Nacional, na cidade de *Changping*, na República Popular da China, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Cel QMB ALEXANDRE MAXIMIANO PEREIRA, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
Cel Art ALEXSANDRO HENRIQUE SILVA, do CComSEx;
Cel Sv Int AMAURY GONÇALVES DE MORAES, da DGE;
Cel Art DENILSON SILVA DE MIRANDA, da DAProm;
Cel Cav LEO IVAR FLORES JUNIOR, do Cmdo 3ª RM; e
Cel Art ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES, da DCEM.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.011, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int VINICIUS DE MORAES CUNHA, do Cmdo Ba Ap Log Ex, para desempenhar a função de Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.015, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAÚJO, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste, em Díli, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 808, de 20 de maio de 2008, do Ministro da Defesa, e de acordo com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, alterado pelos Decretos nº 55.249, de 21 de dezembro 1964, nº 80.437, de 28 de setembro de 1977, e nº 86.027, de 27 de maio de 1981, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER MEDALHA-PRÊMIO

ao servidor civil ALCIDES DE BRITO AMORIM, matrícula SIAPE nº 0.073.331, ocupante do cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, classe Especial, padrão III-NI, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, como reconhecimento aos 50 anos de serviço público, efetivado em 5 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 1.035, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Recondução de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; resolve

RECONDUZIR

para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio, até o dia 20 de agosto de 2021, o Coronel PAULINO MACHADO BANDEIRA.

PORTARIA Nº 1.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art 1º Designar o Maj Art CLAYTON RICARDO PONTES, adido ao Cmdo AD/1, para desempenhar a função de Instrutor de Missão de Paz junto ao Exército Nacional da Colômbia (ENC), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.044, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art 1º Designar o Maj Cav JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR, adido ao Cmdo 4ª Bda C Mec, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior de Estado-Maior General *Benjamín Francisco Zeledón Rodríguez*, em Manágua, na República da Nicarágua, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887/Cmt Ex, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.045, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art 1º Designar o Maj Art REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR, do COTER, para desempenhar a função de Instrutor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz – CAECOPAZ, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de março de 2018, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887/Cmt Ex, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.046, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng RONY PRUDENTE CAVALCANTE, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 003-VCh, de 14 AGO 17.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 102-Cmt Ex, de 10 de fevereiro de 2017, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Maj MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA, da DSG (Brasília-DF), para a função de Suplente na Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, da ESG (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Maj MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular no Grupo de Trabalho sobre Sensoriamento Remoto (GT 08/2001 AEB), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição ao Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, da ESG (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Maj CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Suplente no Grupo de Trabalho sobre Sensoriamento Remoto (GT 08/2001 AEB), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição ao Maj MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA, da DSG (Brasília-DF). Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular no Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Venezuela (COOP BR VEN), vinculado ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Gen Bda LUIS HENRIQUE DE ANDRADE, da DF (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição ao Gen Bda LUIS HENRIQUE DE ANDRADE, da DF (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Eng	110001845-4	FREDERICO CESAR DOS SANTOS MACHADO JUNIOR	7º BEC
1º Ten QAO	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	26º BI Pqdt
1º Ten Inf	114007674-4	RIBERTO LEITE DE FREITAS	33º BI Mec
2º Ten OTT	080116577-0	BRUNA COELHO MACHADO	CMN
2º Ten OTT	080153507-1	CALEBE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	CMN
2º Ten OTT	080116567-1	KARLA LÚCIA PANTOJA PRIMO REBELO	CMN
2º Ten OCT	110805487-3	MARCIEL DE MIRANDA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Cav	030678844-9	FLÁVIO ALEXANDRE QUEVEDO SILVEIRA	H Mil A Manaus
2º Sgt Inf	040078995-4	HEDIMAR DE BRUM BORDINHÃO	29º BIB
2º Sgt Inf	040066665-7	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS CARLOS	CTEx
2º Sgt Art	043538044-9	THIAGO SEBASTIÃO SILVA FERNANDES	ESA
3º Sgt STT	120157897-6	FILIPE RAFAEL SOUZA DA SILVA	29ª CSM
3º Sgt Eng	100097967-2	JOÃO PAULO GONCALVES MATIAS	12º BE Cmb Bld
3º Sgt Inf	080107247-1	JOÃO VITOR DE SOUSA CARNEIRO	14ª Cia PE
3º Sgt Inf	010077445-4	JORGE EDUARDO SUZANO CARNEIRO	20º BIB

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Med	010144285-3	LUCIANA REIS RIBAS PEREIRA	HCE
1º Ten OCT	110003476-6	DANIEL LIMA DE MENEZES	10º GAC SI
1º Ten QAO	018412963-3	JORGE LUIS MADUREIRA BARRETO	19º BI Mtz
1º Ten OCT	110003756-1	RUY CARLOS COELHO JÚNIOR	10º GAC SI
S Ten MB	011204844-2	WENDEL VANDO SANTIAGO MONTEIRO	23º B Log SI
1º Sgt Art	043507764-9	PAULO FERNANDO SPALA DE LIMA	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt MB	011372954-5	ROBSON BARROSO RAMOS	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Av Ap	021717094-3	ERNESTO MARIGHELA OLIVEIRA SANTOS	4º B Av Ex
2º Sgt Eng	033357884-7	MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	5º BEC
2º Sgt Inf	100044495-8	RAFAEL ARAÚJO DE CARVALHO	1º BIS (Amv)
2º Sgt Inf	040027725-7	WILSON TEIXEIRA DE MENDONÇA	1º BIS (Amv)
3º Sgt Com	040192195-2	WELLINTON CARLOS TEXEIRA ALVES	7ª Cia Com

PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 3º Sgt QE Idt (127592493-2) FERNANDO PEREIRA APOLONIO, do C Fron Rio Negro/5º BIS, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel (FAB)	466962	JURACI MUNIZ DE SANTANA JÚNIOR	Cmdo CMA
CC (MB)	634851-3	FELIPE DE CARVALHO GARCEZ	Cmdo CMA
Cap (FAB)	496072	GUSTAVO MESTIERI DE MACEDO	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Com	101043454-4	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO	B Ap Op Esp
S Ten Cav	041994044-0	SANDRO ALBERTO ACOSTA CARACIOLO	11º RC Mec
1º Sgt Com	043520434-2	ALVARO JOSÉ SOUZA LOURENÇO	8º BEC
1º Sgt Sau	013145064-5	JEAN CARLOS ALMEIDA LISBOA	18º GAC
1º Sgt Com	011450824-5	JERMESSON ODELY SANTOS PEREIRA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	040038585-2	ALBERTO DE SOUSA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Inf	040045095-3	CARLOS EDUARDO GAMA PRADO	26º BI Pqdt
2º Sgt Eng	040030625-4	EDMILSON FONTENELE NUNES	Pq R Mnt/7
2º Sgt MB	010102015-4	FÁBIO LUIZ LIMA DE SOUZA	28º B Log
2º Sgt MB	013196504-8	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	3º BIS
2º Sgt Inf	040078995-4	HEDIMAR DE BRUM BORDINHÃO	29º BIB
2º Sgt Com	040038815-3	JORGE LUIZ DIAS DE ARAÚJO	1º Btl DQBRN
2º Sgt QE	127584093-0	RENATO FERREIRA MENDES	4º CGEO
2º Sgt Int	010105365-0	SAVIO MAFRAN ALVES D ALBUQUERQUE	11º D Sup
2º Sgt MB	010075585-9	VANCLE JHONATAS SILVA DOS SANTOS	2º B Log L
2º Sgt Inf	040027725-7	WILSON TEIXEIRA DE MENDONÇA	1º BIS (Amv)
3º Sgt Com	030220565-3	ÁTILA PIVOTO HERBICHI	11ª Cia Com Mec

PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QEM	052164054-0	WENDELL RUFINO ABDO	Pq R Mnt/5
Maj QCO	041954154-5	LUÍS HENRIQUE DA CRUZ	Cmdo C Av Ex
Cap QAO	049792353-2	GENTIL DE CASTRO BREIA	16º GAC AP
S Ten Inf	043408714-4	FRANCISCO DE FREITAS NOJOSA	52º BIS
1º Sgt MB	101039274-2	DARLAN ALMEIDA MARQUES	28º B Log
1º Sgt Topo	013005134-5	DOWER TEIXEIRA DA SILVA	1º B Fv
1º Sgt Inf	093744184-8	MARCO ANTONIO GERALDES DE FREITAS	30º BI Mec
2º Sgt Cav	043522774-9	ALEXSANDER AVALOS DOS SANTOS	11º RC Mec
2º Sgt Inf	040015035-5	ÉDSON LEUCLIDES SOUZA GONÇALVES	29º BIB
2º Sgt Inf	043519684-5	FÉLIX MOURA DO NASCIMENTO	BGP
2º Sgt Inf	102889474-7	JEFFERSON MORAIS MARTINS	3º BIS
2º Sgt Cav	043523314-3	LESTER LEE PEREIRA CORRÊA	20º RCB
2º Sgt Com	113946104-8	MARCELO DE OLIVEIRA	B Ap Op Esp
2º Sgt Eng	033357884-7	MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	5º BEC
2º Sgt Eng	043522644-4	RENATO DA SILVA SIMAS	21ª Cia E Cnst

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	118100823-4	JAIME CHAVES DA COSTA JUNIOR	1º B Fv
Ten Cel Inf	030532334-7	JEFFERSON DUTRA ROCHA	28º BC
1º Ten QAO	020246914-4	AGNALDO DOS SANTOS RODRIGUES	22º D Sup
1º Ten QAO	014678803-9	SÉRGIO MATHIAS DA CRUZ	3ª Cia F Esp
2º Ten QAO	041995204-9	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	31º BI Mtz
S Ten Com	020341834-8	EVERALDO APARECIDO VIEIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
S Ten Inf	042032564-9	JUCINALDO LOPES EVANGELISTA	Bia Cmdo AD/1

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	043413974-7	LEANDRO MESSIAS DE AMORIM	12º GAA Ae SI
S Ten Art	041997034-8	MARCUS ANTÔNIO DO PRADO	Bia Cmdo AD/5
S Ten Inf	041993984-8	PAULO SÉRGIO DE JESUS	30º BI Mec
1º Sgt MB	011358124-3	GILVÂNIO DOS SANTOS	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	011373984-1	LEVI VALENTE DE MACEDO	2ª Cia Gd
1º Sgt Eng	031887044-1	LUÍS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043455464-8	RAFAEL MOURA DA SILVA	62º BI
1º Sgt Cav	033324064-6	RENATO PEDÓ	2º RC Mec
1º Sgt Com	093720834-6	RONALDO MORAIS DE MOURA	28º B Log
1º Sgt MB	052222604-2	SILVIO PIRES	20º RCB
2º Sgt QE	042013834-9	JOSE HENRIQUE FERNANDES	4º Esqd C Mec
2º Sgt QE	122954174-1	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	29ª CSM
3º Sgt QE	127592493-2	FERNANDO PEREIRA APOLONIO	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	010113175-3	JARDSON PATRÍCIO FERREIRA MARTINS	8 FEV 16	2º B Fron
Cap Int	010063615-8	JOÃO RENATO LOPES PIRES	10 FEV 14	DC Mun
Cap Inf	010117745-9	ROBSON FERREIRA BARBOSA	8 FEV 16	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Cav	021796444-4	DACSON ANDRÉ CLEMENTE	6 FEV 17	20º RCB
1º Ten Inf	021779554-1	MATHEUS MARVILA DA SILVA	6 FEV 17	1º BI Mtz (Es)
1º Ten Inf	114007674-4	RIBERTO LEITE DE FREITAS	6 FEV 17	33º BI Mec
1º Sgt Sau	013145064-5	JEAN CARLOS ALMEIDA LISBOA	3 FEV 10	18º GAC
2º Sgt Sau	010133375-5	ALESSANDRA FERNANDES DOS SANTOS	17 JAN 17	CECMA
2º Sgt MB	011571685-4	BRUNO MARTINS FREITAS DE SOUZA	7 JUN 17	5º B Sup
2º Sgt Inf	040155845-7	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO FERRAREZ	7 JUN 17	2º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Art	040145715-5	DANIEL NEWINSKI SARMENTO	7 JUN 17	6º G M F
2º Sgt Art	040146575-2	DEVLIN CAMPOS FERNANDES	7 JUN 17	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Art	040144565-5	DIOGO SANTOS DE ASSIS	7 JUN 17	21º GAC
2º Sgt Art	082944204-5	EVERTON LUIS TURCHETTI SAMPAIO	12 JUN 16	19º GAC
2º Sgt MB	013196504-8	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	1º FEV 12	3º BIS
2º Sgt Cav	100045015-3	FELIPE HUPPES	7 JUN 17	1º B F Esp
2º Sgt Com	040151205-8	FELIPE ISMAR DE CARVALHO QUEIROZ	7 JUN 17	B Es Com
2º Sgt Inf	040078995-4	HEDIMAR DE BRUM BORDINHÃO	4 MAR 15	29º BIB
2º Sgt Cav	040152475-6	IURI HENRIQUE DAS NEVES BARBOSA	7 JUN 17	4º Esqd C Mec
2º Sgt Mnt Com	011485155-3	JACKSON VELOSO CARVALHO BARBOSA	20 JUL 16	41º CT
2º Sgt Eng	040161805-3	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	7 JUN 17	6º BEC
2º Sgt Topo	082943944-7	NIVALDO FRANCISCO SANTOS JUNIOR	14 JAN 15	4º CGEO
2º Sgt Inf	100044495-8	RAFAEL ARAÚJO DE CARVALHO	22 JAN 17	1º BIS (Amv)
2º Sgt Com	082944004-9	ROGGER EDGAR ALVES DA SILVA	7 JUN 17	1º B Com Sl
2º Sgt Mus	011586565-1	THIAGO MARTINS GALVÃO	7 JUN 17	2º BIL
2º Sgt Inf	040042835-5	VICTOR FERREIRA RIOS	3 FEV 16	52º BIS
3º Sgt Inf	040000437-0	RAIMUNDO FELINTO DE MELO	2 AGO 17	1º B F Esp
3º Sgt Mus	011872185-1	RENZO ZIEMER BARROSO	5 ABR 17	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Int	011732035-8	RICARDO KOWALCZUK BERNI	6 AGO 17	17ª Ba Log
3º Sgt MB	011735995-0	ROBERT PEREIRA DA SILVA	9 JUN 17	18º GAC

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QEM	011458684-5	ANDERSON FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	6 FEV 13	IME
Maj Com	011480094-9	ANDERSON LELLIS ALVES MOURA	4 FEV 16	CIGE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	014908022-8	ANDRÉA LOURIÇAL FIRMO DE ARAUJO	15 SET 16	EsAO
Maj Eng	020474564-0	LEONARDO SOUZA DO NASCIMENTO	13 FEV 14	CMR
Maj Dent	011477074-6	LUCIANA FERNANDES LENTO	10 AGO 17	OCEX
Maj QMB	013054094-1	PEDRO HENRIQUE BAKO DIOGO	16 FEV 17	Cmdo C Av Ex
S Ten Inf	042032564-9	JUCINALDO LOPES EVANGELISTA	29 OUT 10	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt MB	011356504-8	ADRIANO PESSANHA CARLOS	19 JUN 13	2ª Cia Inf
1º Sgt Mnt Com	011462174-1	ALESSANDRO ALVES GARCIA	2 FEV 17	Pq R Mnt/1
1º Sgt Com	043462624-8	ALEXANDRE GUIMARÃES DE ANDRADE	28 JAN 17	C D E
1º Sgt MB	011462504-9	ALEXSANDRO AUGUSTO URBANO	15 FEV 16	ESA
1º Sgt Inf	101096924-2	CARLOS EDUARDO MELO MESQUITA	23 JAN 16	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	043519264-6	CLAYTON DE MOURA MORAES	26 JUL 17	3º B Av Ex
1º Sgt Com	011293084-7	EDUARDO JOSE PINAGES DOS SANTOS	1º MAR 14	IME
1º Sgt Inf	043463034-9	FRANCISCO CIRINO PEREIRA	4 JAN 16	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	043463184-2	JOAQUIM FERREIRA SOARES NETO	28 JAN 17	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	093744184-8	MARCO ANTONIO GERALDES DE FREITAS	7 MAR 15	30º BI Mec
1º Sgt MB	019525263-0	MAURO SILVA DA SILVA	17 JUL 17	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB	013071564-2	REGINALDO NUNES HENRIQUES	8 JUL 17	23º BC
2º Sgt QE	011176024-5	ALEXANDRE VIANNA DA SILVA	28 JAN 12	IME
2º Sgt MB	013195544-5	CELSO ARAUJO FERNANDES DE ABREU	8 JUL 17	B Es Com
2º Sgt Cav	043523114-7	FRANCISCO BEZERRA SILVA JÚNIOR	8 JUL 17	20º RCB
2º Sgt Com	113946104-8	MARCELO DE OLIVEIRA	11 MAR 17	B Ap Op Esp
2º Sgt Eng	033357884-7	MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	11 MAR 17	5º BEC
2º Sgt Com	043541704-3	MARCOS EVANGELISTA DE CASTRO	25 FEV 17	20º RCB
2º Sgt MB	013195844-9	RICARDO LUÍS PEREIRA DE MORAES	25 JUL 17	Cmdo CMO
2º Sgt QE	011173684-9	SÉRGIO CASSIANO DA SILVA	30 JUN 12	Cia Cmdo CML
2º Sgt Com	043521804-5	VLADIMIR ANDRADE DANTAS	8 JUL 17	4º B Com
2º Sgt Art	043520264-3	WÁLBER HIGINO MARQUES DE SOUSA	26 JUL 17	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	019565003-1	LUIS CARLOS LOPES DE BARROS	30 JAN 10	Es S Log

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de

bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	019129942-9	CARLOS EDUARDO DE FRANCISCIS RAMOS	26 MAIO 17	ECEME
Cel Inf	025619463-0	IVAN BARONCELLI NETO	12 JAN 17	EsPCEX
Cel Eng	019315883-9	MAURO PAVÃO MADUREIRA	24 FEV 17	Cmdo 2º Gpt E
Cel Com	019316123-9	WALTER JOSÉ RODRIGUES ALVES VALLE	14 FEV 17	EME
Ten Cel Int	020289924-1	ALESSANDRO SIQUEIRA MARTINS	7 FEV 17	DECEX
Ten Cel Inf	020289984-5	ÁLVARO DE ARAÚJO FERREIRA LIMA FILHO	7 FEV 17	6ª CSM
Cap QAO	025676343-4	JORGE LUIS CAVALHERI	4 ABR 16	Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Ten QAO	059162933-2	ADEMAR DO NASCIMENTO ALEXANDRE	7 ABR 17	23º BI
1º Ten QAO	030796284-5	FLAVIO FAGUNDES VITALI	25 JAN 17	19º BI Mtz
1º Ten QAO	019222923-5	FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO	19 FEV 17	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	033507603-0	JAMES VIEIRA	14 MAR 16	16º GAC AP
1º Ten QAO	023271493-1	JOAQUIM FRANCISCO ALVES	25 NOV 14	Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Ten QAO	018412963-3	JORGE LUIS MADUREIRA BARRETO	27 JAN 15	19º BI Mtz
1º Ten QAO	030743604-8	JOSÉ ROBERTO BELMONTE PINTO	25 JAN 17	20º RCB
1º Ten QAO	059113093-5	MAXIMO MARODIN	8 FEV 17	34º BI Mec
1º Ten QAO	018433083-5	ROBERTO SANDRO DA SILVA SOUSA	30 JAN 17	20ª CSM
1º Ten QAO	043790233-1	SILVESTRE MAURICIO DE OLIVEIRA	10 MAR 17	CI Op Esp
1º Ten QAO	030742464-8	VANDERLEI OELSNER	24 JAN 17	18ª CSM
S Ten Eng	070324293-3	ALEXANDER XAVIER MOREIRA	23 JUL 17	CRO/11
S Ten Com	030716204-0	CLÁUDIO REUS SILVEIRA HERNANDEZ	25 MAR 17	Bia Cmdo 1ª Bda AAae
S Ten MB	059174003-0	DIVONEI DOS SANTOS	24 JAN 17	5º B Sup
2º Sgt QE	118236423-0	HAROLDO DE PAULA JUSTINIANO	9 MAIO 17	H Gu João Pessoa
2º Sgt QE	019258983-6	HUELITO DE OLIVEIRA VIEIRA	5 MAR 17	Cia Cmdo 1ª DE

NOTA Nº 047, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	JOAO VICTOR BOANERGES MARIANO GUIMARAES	Cia Cmdo 1ª DE	Cia Cmdo 1ª DE	01/03/2016
Sd	CAIQUE ROCHA CRUZ	Pq R Mnt/6	Pq R Mnt/6	01/03/2017
Sd	DARGILAN DIAS CARDOSO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	02/03/2017
Sd	DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	5º CTA	5º CTA	01/03/2017
Sd	EVERTON CARLOS DA SILVA	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron	01/03/2017
Sd	IGOR SOARES CAMPOS SOUZA	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)	01/03/2017
Sd	ISAC CRUZ DE OLIVEIRA	Bia Cmdo/1ª Bda AAae	Bia Cmdo/1ª Bda AAae	01/03/2017

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	JEFERSON DE CASSIO OLIVEIRA	ESA	ESA	01/03/2017
Sd	JHONNY ANDRADE ALVES DA CUNHA	Cia Cmdo 1ª DE	Cia Cmdo 1ª DE	01/03/2017
Sd	JULIO FELLIPE RODRIGUES AMARO	59º BI Mtz	59º BI Mtz	01/03/2017
Sd	LUCAS ALVES PACHECO	ECEME	ECEME	01/03/2017
Sd	LUIZ MIGUEL CORREA DOS SANTOS	Bia CSv/FSJ	Bia CSv/FSJ	01/03/2017
Sd	MARCOS ALEXANDRE STRAUSKI	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	01/03/2017
Sd	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	CMC	CMC	01/03/2017
Sd	RAMIRES SANCHES DA SILVA AMARAL	4º Esqd C Mec	4º Esqd C Mec	01/03/2017
Sd	RIKELMISON ALMEIDA DE OLIVEIRA	54º BIS	54º BIS	01/03/2017
Sd	RODRIGO DELGADO STROKA	3º RCC	3º RCC	01/03/2017
Sd	SIDNEY PAZ DA SILVA JUNIOR	37º BIL	37º BIL	01/03/2017
Sd	SINEONE FELIPE SAMPAIO	Cia Cmdo 12ª RM	Cia Cmdo 12ª RM	01/03/2017
Sd	VINICIUS SANTOS SILVA RONDON	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	01/03/2017
Sd	WILLIAM MEIRA SOUZA	18º GAC	18º GAC	01/03/2017

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército